



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tocantins, situada na av. Padre Macário, nº 129, Bairro Centro – Tocantins – MG, nomeados pela Portaria nº 027/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Deverá ser entregue à Pregoeira no dia **23 de agosto de 2023, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**:

- **Carta de Credenciamento**;
- **Envelope 1** – Proposta de Preços;
- **Envelope 2** – Documentos para Habilitação.

Fundamentação Legal (Complementado por suas alterações):

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei Complementar nº 147/2014;

Decreto Federal nº 3.555/00;

Portaria nº 027/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de serviço técnico especializado para realização de processo seletivo para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, conforme especificações constantes do Anexo I, do respectivo edital, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, DATA, HORÁRIO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de agosto de 2023, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tocantins, quando os interessados deverão apresentar:

CRENCIAMENTO: Deverá ser apresentado fora de envelopes, a carta de credenciamento ou procuração (modelo Anexo IV), documento de Identidade do credenciado, acompanhado do Contrato Social ou equivalente, Declaração de Microempresa (modelo Anexo VII), declaração que preenche os requisitos da Habilitação (modelo Anexo V);

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Contendo 01 (um) envelope com a respectiva Proposta de Preços (*modelo Anexo III*), devidamente nomeado do lado de fora como Envelope nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Contendo 01 (um) envelope com a documentação mencionada na Cláusula Sexta do edital, item 6.2; juntamente com as declarações (modelo anexo II, e VI), devidamente nomeado do lado de fora como Envelope nº 02.

2.2 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço.

4.2 – Deverá constar na parte externa e frontal do envelope as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - Na proposta de preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1 - O contrato terá a validade 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias deverão procurar a Pregoeira ou equipe de apoio, com 01 (uma) hora de antecedência do início do certame, evitando fazê-la no momento da Licitação.

6.1.3 - Os documentos poderão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2 – Documentos relativos à habilitação:

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1.1 - Cópia – Carteira de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF), emitido a não mais que 90 (noventa) dias.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CND);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 – Regularidade Trabalhista e Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.2.4 – Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou privado com assinatura comercial, atestando ter os profissionais que prestarão o serviço, executado ou executando serviços compatíveis com este Edital.

6.2.5 – Outras comprovações:

- a) Anexo II - Declaração do Ministério do Trabalho;
- b) Anexo VI - Declaração de Idoneidade.

6.3- Os documentos necessários para apresentação de habilitação deverão ser autenticados pelo Cartório de Notas ou pela Pregoeira, desde que, apresentados os documentos originais e uma cópia.

6.4- Não será permitida a participação da presente licitação às empresas suspensas do direito de licitar nos prazos e condições do impedimento, bem como a declarada inidônea pela administração pública, Federal, Estadual e Municipal.

6.5 - As EI (Empreendedor Individual), ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.2. mesmo que apresentem alguma restrição.

6.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3 - Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de Menor Preço Global e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.4 - Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei no 10.520/2002.

7.5 - Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2 - Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3 - Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.11 - Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais:

7.11.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4 - Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 - O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 06.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

7.15 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21 - Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI (*Empreendedores Individuais*).

7.22 - O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI (*Empreendedores Individuais*).

7.23 - Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de Tocantins cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de Menor Preço Global de acordo com especificado no anexo - I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3574-1319, e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar dentro do prazo de no máximo, 02 (dois) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.3.1- Multa de 2% (dois) por cento, sobre o valor global de sua proposta;

10.3.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3- A multa de que trata o item 10.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - Todo o pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, sendo emitida em moeda corrente do país em 02 (duas) vias.

11.1.1 – As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail: compras@tocantins.mg.gov.br.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos do mês subsequente ao serviço executado, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, de acordo com a prestação do serviço realizado e após liberação do recibo pelo setor competente e mediante depósito em conta bancária do CONTRATADO.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - O CNPJ do CONTRATADO constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - As despesas referentes à prestação dos serviços serão empenhadas na dotação orçamentária da Secretaria: 3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.0060 - DES. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Da Contratante:

12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva prestação dos serviços;

12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

12.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Contratada:

12.2.1- Prestar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5- Prestar o Serviço Licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta e dentro dos padrões exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam - se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho por inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

13.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO E DO PRAZO

14.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4 - O contrato terá vigência 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, conforme art. 57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e mediante a apresentação dos documentos referente a Clausula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

15.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

15.3 - As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

c) que esteja suspensa de licitar junto à Prefeitura Municipal de Tocantins;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

15.4.1 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL;

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.4 - Recomenda - se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3574-1319 e e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov, nos dias úteis no horário das 07h às 16h.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira e equipe de apoio, obedecida à legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ubá - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

16.12- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Tocantins, 14 de agosto de 2023.

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de serviço técnico especializado para realização de processo seletivo para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, nas condições constantes do Edital e neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O município em conformidade com os princípios constitucionais que estabelecem o ingresso de servidores através de processo seletivo. Considerando ainda, que o preenchimento das vagas torna-se necessária para aumentar a efetividade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

Neste sentido, faz-se necessária a contratação temporária através de Pessoa Jurídica Especializada neste ramo de atividade para a elaboração do objeto pertinente.

Expondo desta forma, faz-se necessário a contratação dos serviços.

Da justificativa para enquadramento como bens/ serviços comuns

2.2 – O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à Administração.

2.3 - A licitação, dessa forma, para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Diante da especificidade do objeto, o serviço destinar-se-á ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a prestação dos serviços se dê de forma satisfatória, cumprindo as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.6 – Os serviços a serem prestados, por serem de definição comum, possuem especificações usuais de mercado, não cerceando, portanto a competitividade no certame licitatório.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – O prestador deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos neste termo.

5 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa (pessoa jurídica) para realização de Processo Seletivo Público para provimento de 35 (trinta e cinco) vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e 13 (treze) para o cargo de Agente de Endemias, a fim de compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins.	01	R\$17.113,33	R\$17.113,33

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Dos cargos do Processo seletivo

6.1.1 - O cargo, vaga, salário e jornada de trabalho obedecerão às quantidades e especificações seguintes:

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Agentes de Combate a Endemias	13	Ensino Médio Completo	40 horas	2.640,00
Agentes Comunitários de Saúde	35	Ensino Médio Completo	40 horas	2.640,00
Total de Vagas	48			

6.2 - As vagas são destinadas para o Município de Tocantins - MG;

6.3 - A prova do processo seletivo consistirá em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de Provas Objetivas e de Títulos para o nível de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese de atribuições do cargo.

6.4 - Do cronograma do processo seletivo:

6.4.1 - A contratada deverá apresentar cronograma do processo seletivo para todas as fases descritas abaixo:

- ✓ Publicação do Edital de Abertura
- ✓ Período de Inscrição
- ✓ Período de Isenção de Taxa de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Edital de Deferimento das Isenções
- ✓ Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções
- ✓ Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- ✓ Prazo de Pagamento dos Boletos
- ✓ Edital de Deferimento das Inscrições
- ✓ Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições
- ✓ Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso
- ✓ Divulgação do Local de Prova
- ✓ Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões
- ✓ Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Edital de Classificação Definitivo das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Edital com Resultado Final
- ✓ Homologação do Resultado

6.4.2 - Quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão de Processo seletivo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) A prestação dos serviços será contínua, a partir do recebimento da Ordem de Serviço das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins.
- b) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo o número da Ordem de Serviço.
- c) A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções.
- d) O prazo da prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- e) A CONTRATADA deverá atender as demandas apresentadas e acompanhar seu andamento perante os Órgãos necessários.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Processo seletivo da Prefeitura.

9 – DA PROPOSTA

- 9.1 – A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I.
- 9.2 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.
- 9.4 - Serão consideradas as propostas apresentadas por via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - A Instituição interessada em executar o processo seletivo fará constar na proposta, de forma clara e ostensiva, todas as etapas do processo seletivo conforme exposto acima, citando todas as fases dos trabalhos a serem executados bem como o(s) responsável(eis) técnico(s).

9.6 - Juntar à proposta de execução do certame, certidões negativas criminais do presidente, diretor e sócios da pessoa jurídica da instituição, bem como seu Estatuto Social;

9.7 - A proposta deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório de todos os documentos que se fizerem necessários, sendo assim, não serão admitidas propostas encaminhadas via e-mail;

9.8 - A instituição interessada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprovando a organização e realização de concursos públicos e processos seletivos, que tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

9.9 - A instituição contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao processo seletivo; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.

9.10 - A instituição contratada arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação será efetuada com assinatura do Contrato.

11 - DO CUSTEIO

11.1 - As atividades efetuadas compreendem a elaboração de provas, os custos operacionais de elaboração e reprodução de cartazes de divulgação, transportes de provas, aplicação das provas, pagamento de pessoal e todos os custos pertinentes à execução do contrato, incluídos os encargos e impostos.

11.2 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

11.3 - Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo serão depositados pelos candidatos na conta da CONTRATANTE.

11.4 - No valor previsto já deverão estar incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do processo seletivo.

12 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA LICITANTE VENCEDORA

12.1 - Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Prefeitura e análise juntamente com a Comissão de Processo seletivo, inclusive a elaboração dos critérios de avaliação.
- b) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- c) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- d) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - Confeção de extrato de edital para publicação junto à imprensa, impressão de material de divulgação e divulgação da abertura das inscrições:

- a) A confeção dos extratos de edital para publicação será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Imprimir e distribuir cartazes e publicações diversas promovendo a divulgação do processo seletivo, inclusive na sede da Prefeitura.

12.3 - Disponibilização de formulário online para solicitação de isenção de taxa de inscrição, além da:

- a) Divulgação de Edital de deferimento das isenções;
- b) Prazo para recurso contra indeferimento de isenção;
- c) Divulgação de Edital de deferimento das isenções por recurso.

12.4 - Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) As inscrições deverão ser via internet com pagamento da inscrição em conta bancária a ser fornecida pela CONTRATANTE.
- b) O assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- c) A análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- d) A emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

12.5 - Divulgação dos locais de provas por nome e/ou CPF no site da Contratada e em Diário Oficial da União no prazo de 10 dias antes da realização das provas;

12.6 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispor de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) Análise técnica das questões, com revisão ortográfica e da língua portuguesa;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Termo de compromisso a fim de garantir sigilo dos integrantes das Bancas Examinadoras quanto às questões da prova;
- g) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- h) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- i) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) A empresa contratada deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a todos os candidatos;
- o) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- p) Elaboração de atas e listas de presença;
- q) Divulgação no site da CONTRATADA do gabarito oficial, em até 01 (um) dia após o término das provas;
- r) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- s) Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- t) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

12.7 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

12.8 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Processo seletivo do Município de Tocantins, sendo que:

- a) As provas deverão ser realizadas no Município de Tocantins /MG;
- b) O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente, sendo esta destinada aos Cofres Públicos do Município;
- c) O Edital do processo seletivo será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente as Leis e demais normas, incluindo a legislação Municipal.
- d) A legislação estará disponível ao vencedor pelo e-mail institucional ou em site do Município.

13 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 - A empresa com a melhor proposta deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis do início da execução do contrato:

- a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Prefeitura, em que estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do processo seletivo devem ser executadas, conforme subitem 3;
- b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Prefeitura discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:
 - 1) Elaboração de editais e divulgação;
 - 2) Inscrição de candidatos;
 - 3) Cadastramento dos candidatos;
 - 4) Seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
 - 5) Critérios para elaboração de conteúdos programáticos e questões das provas;
 - 6) Confeção dos cadernos de provas e folhas de resposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7) Reprodução do material;
- 8) Logística para a aplicação das provas;
- 9) Aplicação das provas;
- 10) Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- 11) Avaliação das provas;
- 12) Divulgação dos resultados das provas;
- 13) Encaminhamento de recursos;
- 14) Apreciação dos recursos;
- 15) Serviços de informação e apoio aos candidatos.

13.2 - O prazo para execução total do processo seletivo, objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte da Prefeitura.

14 - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

14.1 - A Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, telefone, carta e/ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos.

14.2 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

14.3 - Disponibilizar no site da instituição contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para a realização das provas, consulta ao local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações exatas para a realização da prova.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será da seguinte forma:

- a) 30% do valor após finalização das inscrições;
- b) 50% do valor após realização das Provas Objetivas e de Títulos;
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais;

16 - DAS PROVAS

16.1 - A instituição contratada deverá especificar os conteúdos programáticos das provas em conjunto com a Comissão de Processo seletivo da Prefeitura.

16.2 - As Provas Objetivas e de Títulos deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização.

16.3 - Gerar provas através do embaralhamento da ordem das questões, alternativas, textos, figuras, tabelas e mapas com o intuito de evitar fraudes no certame;

16.4 - Os membros das bancas devem elaborar de forma isolada as questões, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 - As folhas de respostas das questões das Provas Objetivas e de Títulos deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

16.6 - O caderno de questões e a redação deverão conter espaços próprios para rascunho.

16.7 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

16.8 - A instituição contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar, lacrar os cadernos de questões e produzi-los em quantidade suficiente às necessidades do processo seletivo.

16.9 - Os gabaritos das Provas Objetivas e de Títulos deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data estabelecida no cronograma de atividades a ser apresentado pela instituição contratada.

17 - DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1 - Todas as provas deverão ser realizadas em Tocantins - MG.

17.2 - Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

17.3 - A instituição contratada, antes de confirmar junto aos candidatos os locais para aplicação das provas, deve submetê-los à Comissão de Processo seletivo da Prefeitura, informando endereço completo de cada local, para avaliação quanto aos aspectos de localização e facilidade de acesso, considerando-se a utilização de transporte pelos candidatos.

17.4 - A Comissão poderá recusar locais indicados e solicitar nova indicação, caso os subitens anteriores não sejam atendidos.

17.5 - Os locais indicados devem ser preferencialmente os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais de Tocantins - MG.

17.6 - Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação, ventilação e climatização adequadas.

17.7 - Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

17.8 - As candidatas que necessitem amamentar deverão ser acompanhadas por uma pessoa que ficará responsável pela guarda da criança. Nestas condições, aquelas que não apresentarem acompanhante não farão a prova.

17.9 - Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

17.10 - Havendo necessidade, a instituição contratada deverá disponibilizar nos locais de prova sala específica para candidatos que solicitaram condições especiais.

17.11 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

17.12 - O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível para os candidatos no endereço eletrônico da contratada conforme Edital.

17.13 - O candidato terá 02 dias úteis em grau de recurso para recorrer via e-mail, conforme Edital, justificadamente, de seu indeferimento. Após este período não serão aceitos pedidos de revisão.

18 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao Processo seletivo.

18.2 - A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, que deverá ser retirado, preenchido e protocolado na central de atendimento da instituição contratada.

18.3 - Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrições;
- b) Ao indeferimento de solicitações de condições especiais de prova;
- c) Às questões das Provas Objetivas e de Títulos, e gabaritos preliminares;
- d) Aos resultados do processo seletivo.

128.4 - Somente será admitido recurso para os eventos referido no subitem anterior, devidamente fundamentado.

18.5 - As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão do Processo seletivo da Prefeitura e constarão nos respectivos editais.

19 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

19.1 - Da Vigência:

19.1.1 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

19.2 - Da Execução dos Serviços:

19.2.1 - A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura, com previsão para conclusão em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de início dos trabalhos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

20.2 - Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

20.3 - Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

20.4 - Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

21 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 - Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da instituição contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da instituição contratada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do contratante;
- e) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do contratante designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A decretação da falência da instituição contratada;
- h) A dissolução da instituição contratada;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à instituição contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à instituição contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) A rescisão do contrato poderá ser precedida ou não de suspensão da execução do seu objeto, mediante decisão fundamentada que a justifique, podendo ser:
- n) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra “e”, da Lei de Licitações;
- o) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para o Contratante;
- p) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Tocantins – MG; 14 de agosto de 2023.

Letícia Bonato Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2023 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo CNPJ

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

Endereço: Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos serviços, em conformidade com o **Anexo I- Termo de Referência do Edital**, mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas, frete e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais).

Item	Unidade	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa (pessoa jurídica) para realização de Processo Seletivo Público para provimento de 35 (trinta e cinco) vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e 13 (treze) para o cargo de Agente de Endemias, a fim de compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins.	01		

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os serviços sob as penas da lei no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do serviço da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta. Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13- Das Penalidades e das Sanções do Edital.

Prazo de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo CNPJ

Nome do representante legal:

Cargo: / RG e/ou CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, data e assinatura.

OU

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURADOR

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Tocantins, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço) _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo CNPJ

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atendimento ao PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, pelo presente DECLARA:

- ✓ Para todos os fins de direito que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ✓ Que não está impedida de transacionar com a administração pública.
- ✓ Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiências dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave no transcorrer nos últimos cinco anos.
- ✓ Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal da 8.666/93.

Declara ainda que concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de comprovação no PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome do representante legal:

Cargo:

RG e/ou CPF:

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023

TIPO: Menor Preço Global

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, CEP: 36.512-000 na cidade de TOCANTINS-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.128.223/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Fortunato de Carvalho, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº M996665, e CPF nº 382.509.776-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Geraldo Magela Machado, nº 163 B, Imperial, TOCANTINS – MG, CEP 36.512-000 e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e Identidade _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços para atender ao setor de Administração do Município contratante, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, em decorrência da homologação do Processo de licitação nº. 125/2023, Pregão Presencial nº. 055/2023, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente termo a realização de processo seletivo para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, conforme especificações constantes no edital e no termo de referência.

1.2 – O valor total para a prestação dos serviços será de R\$ (.....), já incluídos todas as taxas, impostos que venham a incidir sobre os serviços, sendo pagos em parcelas conforme determinado:

- a) 30% do valor após finalização das inscrições;
- b) 50% do valor após realização das Provas Objetivas e de Títulos;
- c) 20% do valor após a entrega dos resultados finais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente Contrato terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por conveniência entre as partes, mediante assinatura de termos aditivos.

2.2 – A prestação dos serviços, decorrente deste Contrato, será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras, emitidas em moeda corrente do País, em 02 (duas) vias.

3.1.1 – As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail: compras@Tocantins.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e, após liberação do recibo pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.10.01.10.301.0006.2.0060 - DES. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os cargos, vagas, salários e jornada de trabalho obedecerão às quantidades e especificações determinadas no Termo de Referência.

6.2 - As vagas são destinadas para o Município de Tocantins - MG;

6.3 - A prova do processo seletivo consistirá em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de Provas Objetivas e de Títulos para o nível de cada cargo, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese de atribuições do cargo.

6.4 - A contratada deverá apresentar cronograma do processo seletivo para todas as fases descritas abaixo:

- ✓ Publicação do Edital de Abertura
- ✓ Período de Inscrição
- ✓ Período de Isenção de Taxa de Inscrição
- ✓ Edital de Deferimento das Isenções
- ✓ Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções
- ✓ Edital de Deferimento das Isenções por Recurso
- ✓ Prazo de Pagamento dos Boletos
- ✓ Edital de Deferimento das Inscrições
- ✓ Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições
- ✓ Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso
- ✓ Divulgação do Local de Prova
- ✓ Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões
- ✓ Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas e de Títulos
- ✓ Edital de Classificação Definitivo das Provas Objetivas e de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Edital com Resultado Final
- ✓ Homologação do Resultado

6.4.1 - Quaisquer alterações ou inclusões das atividades deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão de Processo seletivo.

6.5 – A Contratada deverá seguir as determinações expostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da CONTRATANTE:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da CONTRATADA:

- 5.2.1- Prestar o objeto, conforme descrito no objeto desta licitação e nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.4- Prestar o objeto, ora licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5 - A prestação dos serviços será contínua, a partir do recebimento da Ordem de Serviço das demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins.
- 5.2.6 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo o número da Ordem de Serviço.
- 5.2.7 - A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções.
- 5.2.8 - O prazo da prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 5.2.9 - A CONTRATADA deverá atender as demandas apresentadas e acompanhar seu andamento perante os Órgãos necessários.

CLÁUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 - O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

8.1.2 - A CONTRATADA não retirar nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A prestação dos serviços deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ubá - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e acordados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tocantins – MG, ____ de _____ de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ

Testemunha:

1) _____

CPF nº _____

2) _____

CPF nº _____